



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 1082/2012

"Autoriza a abertura de
Crédito Suplementar Especial
ao Orçamento Vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 316.567,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Orgão	Unid	Fun- ção	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	33903099000000	120.000,00
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	33903900000000	146.567,18
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	44905100000000	20.000,00
01	01	10	301	215 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior	2.188	44905200000000	30.000,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior, referente a Resolução SESDEC nº 1551 de 16 de março de 2011, no valor de R\$ 316.567,18 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art 3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 27 de fevereiro de 2012.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 02 de abril de 2012.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Cidade da melhor idade.